EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2019-PP/SEMINFRA
PROCESSO Nº. 027/2019-PP/SEMINFRA

EDITAL PREFERENCIAL PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art. 48 LC 123/2006 com preferencia para empresas com sede local na região oeste do Pará (Santarém e região), exceto para os lotes 1, 3, 5, 9, 16, 19 e 21abertos a participação geral Em caso de **NÂO acudirem** MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE para os LOTES exclusivos**, as empresas de médio e grande porte poderão concorrer**

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, criada pelo Decreto Municipal de nº. 016/2018/GAB de 20/03/2018, e o Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela portaria n° 025/2018/GAB de 03/01/2018, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial n°. 027/2019-PP/SEMINFRA** cujo objeto e a **VENDA DE MATERIAL ELÉTRICO ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** para atender às necessidades da **Secretaria Municipal De INFRAESTRUTURA** do tipo **menor preço por LOTE** tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, Decreto n°. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando - se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações dadas pelas leis L/C 147/2014 e Lei Municipal 366/2018, e demais exigências deste Edital.

1 DO OBJETO

1. Contratar empresa especializada em **VENDA DE MATERIAL ELÉTRICO ILUMINAÇÃO PÚBLICA.** Para atender a necessidade da **Secretaria Municipal De INFRAESTRUTURA**, de Rurópolis, com previsão de contratação por o período de 01 ano podendo ser renovado em conformidade com a lei 8.666/93.
2. O presente edital trata exclusivamente compra de material com finalidade de atender a demanda de Iluminação das vias públicas

2 DO PRAZO

2.1. O prazo de entrega dos produtos que são objeto desta licitação será de até 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura do contrato.

2.2. Podendo ser prorrogado por igual período desde que mantidas as condições de habilitação e preços salvos os reajustes para equilíbrio do contrato e se dará por interesses da INFRAESTRUTURA municipal.

3 DO VALOR

3.1. O valor máximo estimado para a aquisição dos Produtos, objeto deste certame, esta fixado em: **R$ 1.762.376,11 (Um Milhão, Setecentos e Sessenta e Dois Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Onze Centavos).** Deverá estar dentro da disponibilidade orçamentária anual do município.

4 DO LOCAL PARA EXAME/OBTENÇÃO/ ESCLARECIMENTOS ACERCA DO EDITAL

4.1 A documentação referente ao edital, suas condições e seus anexos estão disponíveis na Sala da Comissão de Licitação do Município de Rurópolis- PA, localizada na Sede Administrativa do Município – PMR-, para aquisição gratuita.

4.2 O horário de funcionamento é de segunda-feira a sexta feira das 08:00 às 14:00 hs, resguardados os feriados.

4.3 O e-mail para obtenção de esclarecimentos é :licitação-pmr@hotmail.com

4.4 O endereço da Prefeitura Municipal: rua 10 (dez) de Maio, nº 263, Centro, Rurópolis-PA. O edital poderá ser baixado nos endereços eletrônicos:

4.5 www.ruropolis.pa.gov.br

4.6 www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações)

5 DA ABERTURA DIA HORA E LOCAL

5.1. **A abertura do certame ocorrerá no dia 25/04/2019 horário: 09 h00min,** para credenciamento e entrega dos envelopes, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Dez de Maio, nº. 263, Centro, Rurópolis/PA.

5.1.2 Em se fazendo necessário será realizada nova sessão três dias após a primeira, às 09h00min horas no mesmo local.

5.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

5.3. O recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados, juntamente com a declaração do anexo IV que deverá ser apresentada junto com o credenciamento, da forma de que trata o edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1. Sob pena de Inabilitação, o credenciamento se dará com a entrega:

a) o Instrumento de Procuração Público ou particular (com firma Reconhecida), indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, devendo para tanto, juntar fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

b) Declaração conforme ANEXO IV do Edital, que deverá ser entregue fora do envelope;

c) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da célula da identidade do mesmo.

d) do envelope, fechado, contendo a proposta de preços; juntamente com a Declaração do ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, a qual deverá ser apresentada fora do envelope.

e) do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação;

f) Os envelopes de proposta e documentação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 CONDIÇÕES OBRIGATÓRIA - A participação nesta licitação esta restrita as empresas, com comprovada compatibilidade de sua atividade comercial ao objeto deste edital, caso não comprove a compatibilidade no ato do credenciamento será impedida de participar do certame.

7.2 Participação nesta licitação para os LOTE com cota de 25%,(quando houver) se restringe as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, com fulcro na L/C 123/2006 com redação da L/C 147/2014 e Lei Municipal 366/2018.

7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte gozarão dos benefícios previstos no § 3º do Artigo 48 da L/C 123/2006 com redação dada pela L/C 147/2014 poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

7.4 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e sejam do ramo pertinente ao objeto licitado.

7.5 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

7.6 Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer

oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

7.7 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

7.8 Não serão aceitos CRC's que não sejam emitidos pela Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS.

8. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO.

8.1. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

8.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da INFRAESTRUTURA Pública Municipal direta ou indireta, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a INFRAESTRUTURA Pública Municipal;

8.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1. Sob pena de inabilitação e/ou desclassificação, as licitantes concorrentes deverão apresentar a documentação e propostas em envelopes fechados e distintos, endereçados à COMISSÃO DE LICITAÇÃO-CPL no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

a) Envelope n°. l: Proposta de Preços; e.

b) Envelope n°. 2: Documentos de Habilitação.

9.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENDEREÇO COMPLETO (informações: fone, fax, e-mail, etc.)

EDITAL DO PREGÃO N.º. 027/2019-PP/SEMINFRA.

CNPJ N°. .....

ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENDEREÇO COMPLETO (informações: fone, fax, e-mail, etc.)

EDITAL DO PREGÃO N°. 027/2019-PP/SEMINFRA

CNPJ N°. .....

9.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:

a) Carta Proposta da Licitante - Anexo III, contendo nome e razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

b) Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

c) Sob pena de desclassificação, trará em sua proposta especificações dos produtos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os produtos ofertados, incluindo

especificação de marca, procedência, prazo de garantia no que couber e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os produtos, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas as exigências constantes neste Edital;

d) Preço unitário e total, expresso em algarismo, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo II, para o LOTE ofertado, em Real, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o Julgamento a ter mais de um resultado;

e) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro.

f) Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de INFRAESTRUTURA, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, conforme Anexo III – Carta de Apresentação da Proposta;

g) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser entregues sem ônus adicionais;

h) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

i) Garantia de que os produtos serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

j) Serão desclassificadas automaticamente, as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital, **obedecidos data e horário rigorosamente** devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:

10.2. O envelope n°. 01 (Proposta de Preços) juntamente com o credenciamento onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

10.3. O envelope n°. 02 (Documento de Habilitação).

10.4. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciências de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o Art. 4°, inciso VII da Lei n°. 10.520.

10.5. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO (envelope nº. 01)

11.0 Ao pregoeiro caberá, na interposição de recursos, avaliar e julgar se o fato alegado é relevante, que traga prejuízo comprovado a habilitação, a proposta de preços ou a qualidade do serviço ofertado.

11.1 Para julgamento das propostas dos licitantes habilitados, será adotado o critério de maior desconto ofertado para o LOTE para sobre o preço do espelho da empresa aérea no ato da solicitação do bilhete.

11.2. As propostas que estiverem 20% acima do valor previsto no orçamento serão desclassificadas.

11.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço dos itens, e aqueles que tenham

apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo n°. 11 do Decreto n°. 3.555/2000.

11.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no sublote acima, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.

11.5. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate especificamente em cada LOTE, para produtos com qualidade equivalente, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

11.5.1 em se tratando de **EMPATE FICTO**, o julgamento se dará em conformidade com o Art. 44 e 45 da lei 123/06

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

11.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação Os lances deverão ser formulados em valores distintos inferiores 1% da proposta de menor preço, da rodada de lances.

11.7. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, nem cujo resultado aferido seja dízima, caso em que o mesmo será arredondado para menor.

11.8. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço dos itens e o respectivo valor do preço máximo para a aquisição dos produtos.

11.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo (a) Pregoeiro (a) o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.13. Nas situações previstas nos subitens acima, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

11.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

11.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes.

11.16. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a INFRAESTRUTURA e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.17. Será comunicado por meio eletrônico (E-mail) o resultado desta licitação com a classificação dos licitantes.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n°. 02)

12.1. Sob pena de inabilitação, os PROPONENTES deverão apresentar no Envelope n°. 02 –"Documentos de Habilitação", que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

12.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

12.2.1. **RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. (CNPJ-MF);

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Estadual-SEFA.

f) Registro comercial. (certidão simplificada JUCEPA)

12.2.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

a), Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS

b) Certidão de regularidade de débito municipal emitida na Prefeitura de domicilio do licitante

c). Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de divida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

d) CNDT (Certidão Negativa de Debito Trabalhista) emitido a Internet http://www.tst.jus.br/certidao

e). Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) certidão negativa tributaria e não tributária com a fazenda estadual

12.2.3. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação;

b) Certidão Negativa de Protestos – (valida por no máximo 60 dias a contar da data de sua emissão).

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.2.4 Não serão aceitos CRC's que não sejam emitidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal De Rurópolis

12.3. **RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA E AMBIENTAL**:

12.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e na Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto n.° 4.358, de 05 de setembro de 2002. (Modelo Anexo VI - Declaração).

12.3.2 Licença de funcionamento - expedida pelo órgão Licenciador e fiscalizador do Meio Ambiente – SEMA**.(quando for obrigatória para o ramo de atividade do licitante)**

12.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão ou, ainda, por publicação em órgão de

imprensa oficial.

12.6. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:

12.6.1. Comprovação, por meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal;

12.6.2. Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato;

12.6.3. A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.

12.7. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade terão validade de 60dias a contar da data de emissão não contendo nenhuma das duas serão desconsiderados.

12.8. A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatória, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;

12.9. Os documentos emitidos pela Internet somente terão validade se forem em Original ou Autenticados por Cartório competente.

12.10. Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

12.11 **Da habilitação tardia** a documentação das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para fins de assinatura de contrato (Art. 42 LC 123/2006), em caso de restrição na documentação fiscal e trabalhista, poderá ser concedido prazo de 5 dias Úteis para regularização(Art. 43 LC 123/2006).

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.2. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1° do art. 12 do Decreto n°. 3.555/2000.

13.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS

14.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar às contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

14.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

14.5. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

15. DAS PENALIDADES

15.1. As licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7° da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n°. 3.555, de 08/08/2000, estão sujeitas às penalidades neles previstas.

15.2. As multas serão calculadas em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras

cominações legais.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o município;

II. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega dos produtos;

III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

16.2. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

16.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

17. DO CONTRATO

17.0 após a abertura e julgamento das propostas, é condição obrigatória, antes da adjudicação a vistoria a ser realizada por servidor do quadro da INFRAESTRUTURA publica municipal, para averiguar “in loco” se a empresa vencedora não se enquadra no denominado comumente (empresa fantasma), devendo confeccionar laudo de vistoria instruindo-o inclusive com imagens fotográficas, cujo laudo é de sua inteira responsabilidade.

17.1. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital - Anexo I, terá a vigência conforme o prazo de entrega dos itens cotados pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da INFRAESTRUTURA e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

17.2. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, através do setor competente desta Secretaria, para o que farão designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da lei 8.666/93.

17.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

17.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

16.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a INFRAESTRUTURA convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº. 3.555/2000, alterado pelo Decreto nº. 3.693 de 20.12.2000 e § 2°, do Art. 64, da Lei nº. 8.666/93.

17.6. O presente Edital e seus Anexos, a proposta de preços do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

17.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a INFRAESTRUTURA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei n°. 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

18. DO PAGAMENTO E DO ADITAMENTO (ARTIGO 40, INC. XIV DA LEI 8.666/93)

18.1 O pagamento ocorrerá, proporcionalmente, em até 10 (dez) dias, contados a partir da prestação do serviço, que serão certificados, aceitos e recebidos, onde a nota fiscal será atestada pelo FISCAL DO

CONTRATAO.

18.2 O valor homologado poderá ser acrescido ou diminuído, quando por razões técnicas se façam necessários o aumento nas quantidades licitadas ou quando o reajuste de preço se tornar necessário para manutenção do perfeito equilíbrio fiscal e financeiro, desde que solicitado por qualquer uma das partes, dentro da vigência contratual comprovados os fatores de desequilíbrio na contratação inicial.

18.3 O contrato na sua totalidade poderá ser renovado por máximo de 60 meses com base 8.666/93.

> **Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**
>
> **II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a INFRAESTRUTURA, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta das seguintes disponibilidades orçamentárias:

CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:**

0808.15.752.0007.2.049 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
33.90.30.00 -- MATERIAL DE CONSUMO.
44.90.52.00 – EQUIPQMENTO E MTERIAL PERMANENTE
.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

20.2. Os produtos deverão ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

20.3. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

20.4. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

20.4.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por

escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

20.4.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

20.4.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

19.5. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

20.6. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.7. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante a entrega dos produtos, reparando, às suas custas, os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

20.8 A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou fac-símile, enviado ao endereço abaixo, até 02 dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:

20.9 são parte integrante deste edital:

Anexo I - Minuta de Contrato

Anexo II – Termo de referencia

Anexo III – carta de apresentação da proposta

Anexo IV - Modelo de Declaração de fatos impeditivos

Anexo V - Modelo de Procuração para credenciamento

Anexo VI - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (somente para pessoa jurídica)

Anexo VII - Modelo de declaração - somente para micro e pequenas empresas

Prefeitura Municipal Rurópolis - CPL – Rua Dez de Maio, 263 – Centro Rurópolis/PA. CEP-68165-000 e-mail licitação-pmr@hotmail.com.

20. DO FORO

21.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Comum de Rurópolis, Estado do Pará.

Rurópolis, 11 de Março de 2019.

_____

JOSELINO PADILHA
PREFITO

_____

MAURICIO DE SIQUEIRA PEREIRA DA SILVA
PREGOEIRO, PORTARIA Nº. 025/2018/GAB

ANEXO I

Pregão Presencial nº. **027/2019-PP/SEMINFRA**
Processo Nº. **027/2019-PP/SEMINFRA**
MINUTA DO CONTRATO N° /2019.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO VENDA DE MATERIAL ELÉTRICO ILUMINAÇÃO PÚBLICA** QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIAPAL A EMPRESA ------.

Pelo presente instrumento, a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com CNPJ/MF. N° XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua Dez de Maio, nº. 263, Centro, neste município de Rurópolis/P. Neste ato representado por seu Titular **XXXXXXXXXXXXXXX,** brasileiro, casado, portador do CPF Nº. XXXXXXXXXX C. I. Nº. XXXXXXX SEGUP/XX, residente e domiciliado neste município, XXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ----------, com CNPJ/MF. N° ----------, com sede na ----------, neste ato representado pelo Sr. ---------- Portador da Carteira de Identidade n°. ---------- e CIC/MF. N° ----------, residente e domiciliado na cidade de ----------, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N°. **027/2019-PP/SEMINFRA**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, Decreto n°. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando - se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações dadas pelas leis LC 123/2006, L/C 147/2014 e Lei Municipal 366/2018, com suas alterações e demais exigências, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de VENDA DE MATERIAL ELÉTRICO ILUMINAÇÃO PÚBLICA a fim de atender às necessidades das secretária municipal de Saúde, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência requisitante do pregão presencial **027/2019-PP/SEMINFRA**, anexo II o qual faz parte integral do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR E CRÉDITO ORCAMENTÁRIO

2.1.0 valor global do presente Contrato importa em R$ _____ (_____);

2.2. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta das seguintes disponibilidades orçamentárias:

CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

0808.15.752.0007.2.049 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
33.90.30.00 -- MATERIAL DE CONSUMO.
44.90.52.00 – EQUIPQMENTO E MTERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

3.1-Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

3.2.Proceder através do setor competente desta Secretaria, o acompanhamento e fiscalização na aquisição dos produtos, para o que farão designação específica de representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

4.1-prestar o serviço em acordo com o serviço /produto ofertado respeitando o termo de referência e a proposta de preços;

4.2-.Embarcar os equipamentos no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;

4.3-Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

4.5.Realizar testes e corrigir defeitos nos equipamentos, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia;

4.6.Responder por todos os ônus referentes Ao serviço, equipamentos, ora contratados, desde os direitos autorais, salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

4.7. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos/serviços, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos produtos adquiridos ou a respectiva indenização;

4.8. Entregar os produtos na sede do município de Rurópolis, no local indicado pela CONTRATANTE;

4.9. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

4.10.Responsabilizar-se:

a) Por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos produtos, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Produtos" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário devida a terceiros;

c) Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, devidamente licenciada, sem franquia de quilometragem.

d) A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, atendendo-se a preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada aos reparos de defeitos que ocorram de maneira aleatório, durante os intervalos entre a manutenção preventiva e quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo de referencia.
e) A contratada ficará responsável para realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 horas para as manutenções e substituição dos veículos, feito a partir da comunicação do gestor do contrato.
f) Os veículos permanecerão 24 horas por dia, a disposição da contratante, mesmo não estando em serviços.
g) A contratada se responsabilizara pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluso no valor do contrato.
h) A contratada disponibilizará veículos reservas com as mesmas características técnicas, contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade do serviço.

CLAUSULA 5ª- DO PAGAMENTO E DO ADITAMENTO (ARTIGO 40, INC. XIV DA LEI 8.666/93)

5.1 O pagamento ocorrerá, proporcionalmente, em até 30 (dez) dias, contados a partir da entrega dos produtos, que serão certificados, aceitos e recebidos, onde a nota fiscal será atestada pelo FISCAL DO CONTRATO.

5.2 - O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que a solicitação ocorra no mínimo 10 (dez) dias antes do término de sua vigência.

5.3-O valor do contrato (cláusula segunda 2.1) poderá ser reajustado em conformidade com a variação de preços estabelecida pelo mercado desde que haja motivação comprovada que venha a tornar impraticável o presente instrumento contratual.

5.4- O valor homologado poderá ser acrescido ou diminuído, quando por razões técnicas se façam necessários o aumento nas quantidades licitadas ou quando o reajuste de preço se tornar necessário para manutenção do perfeito equilíbrio fiscal e financeiro, desde que solicitado por qualquer uma das partes, dentro da vigência contratual comprovados os fatores de desequilíbrio na contratação inicial.
5.5- O contrato na sua totalidade poderá ser renovado por máximo de 60 meses com base 8.666/93.

> **Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**
>
> **II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a INFRAESTRUTURA, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**

;

CLÁUSULA 6ª- DO CONTRATO

6.0 após a abertura e julgamento das propostas, é condição obrigatória, antes da adjudicação a vistoria a ser realizada por servidor do quadro da INFRAESTRUTURA publica municipal, para averiguar “in loco” se a empresa vencedora não se enquadra no denominado comumente (empresa fantasma), devendo confeccionar laudo de vistoria instruindo-o inclusive com imagens fotográficas, cujo laudo é de sua inteira responsabilidade.

6. l. A CONTRATADA deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação;

6.2.Como condição para celebração do Contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

6.3. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a INFRAESTRUTURA convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do

Decreto nº. 3.555/2000, alterado pelo Decreto Nº. 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do art. 64, da Lei n.° 8.666/93. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a INFRAESTRUTURA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n°. 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será a partir de ____/____/____ a ____/____/____, admitida a Prorrogação nos termos do § 1°, do art. 57, da lei n°. 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia. Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

.

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, que cometer os delitos mencionados no art. 7° da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n°. 3.555, de 08/08/2000, está sujeita às penalidades neles previstas. O fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas no PREGÃO e na proposta apresentada, ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da P. M. R/COMISSÃO DE LICITAÇÃO sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IX, Seção II, do artigo 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito a aplicação de "MULTA", conforme abaixo:

A) As multas serão calculadas em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

B) Advertência;

C) 0,1% (Zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço, quando o adjudicatário, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo proposto, a obrigação assumida. 5% (Cinco por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço decorrido 30 (trinta) dias de atraso, sem justificativa do adjudicatário, ficando assim, caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da **Ordem de serviços e/ou compra,** após 10(dez) dias corridos do prazo prévio para a entrega;

D) Vale ainda para o presente contrato, o disposto nos artigos 86 a 88, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.0 descumprimento das obrigações e demais condições do presente Contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, quando for o caso especialmente as previstas no item 4.8 letras "a" e "b":
I rescisão do contrato;
II. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na entrega do produto;
IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Estado do Pará, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
9.2.Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
9.3.As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer

direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia. SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias, com o pagamento dos produtos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal.

CLÁUSULA 11ª - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato, na forma de minuta, será publicado no sitio da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.**Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. e na forma da lei 8.666/93 Artigo 61

Paragrafo único-. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela INFRAESTRUTURA até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

E toda documentação relativa a sua origem terá livre acesso.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Justiça Comum de Rurópolis/PA.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Rurópolis/PA, de de 2019.

ORDENADOR	**NOME DO REPRESENTANTE**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXCONTRANTE	CPF- (Representante Legal)
CNPJ 10.222.297/0001-93	NOME DA EMPRESA
	CNPJ-

Testemunhas:

1_____ 2_____

Pregão Presencial Nº. **027/2019-PP/SEMINFRA**

Processo Nº. **027/2019-PP/SEMINFRA**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

1. DO OBJETO

Contratar empresa especializada em **VENDA DE MATERIAL ELÉTRICO ILUMINAÇÃO PÚBLICA.** Para atender a necessidade da **Secretaria Municipal De INFRAESTRUTURA**, de Rurópolis, com previsão de contratação por o período de 01 ano podendo ser renovado em conformidade com a lei 8.666/93.

O presente edital trata exclusivamente compra de material com finalidade de atender a demanda de Iluminação das vias públicas

2. DO TERMO

Este termo de referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA e Planejamento. As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

3. JUSTIFICATIVA

É necessária à contratação da empresa que forneça o material para que os pontos distribuídos em toda extensão na sede município e nas comunidades de Divinópolis, Agua Azul, Vila São José, Piçarreira, Flor da Selva , Vila da Cachoeira, etc. sejam instalados novos pontos e que os já existentes sejam recuperados e mantidos em funcionamento proporcionando segurança e bem estar a população.

4.CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

5.MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

O equipamento será entregue de maneira fracionada em conformidade com a necessidade do contratante, com prazo de entrga imediato, contados a partir do recebimento da autorização assinada pelo responsável nomeado pela secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA.

6.AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1 O custo estimado total do presente contratação é de **R$ 1.762.376,11 (Um Milhão, Setecentos e Sessenta e Dois Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Onze Centavos).**
6.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

a. Efetuar a entrega do material, em perfeitas condições de uso, no prazo e local indicados pela SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.
b. O material deverá esta em rigorosa observância a normas legais editadas e publicadas pelos órgãos reguladores ABNT e ambientais .

7.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material ofertado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.2 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da INFRAESTRUTURA, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da verificação, do material com avarias ou defeitos;
7.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da INFRAESTRUTURA, inerentes ao objeto da presente licitação
7.4 Comunicar à INFRAESTRUTURA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

a. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos direitos autorais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o produto ofertado.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

8.1.1 Receber material ofertado, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9 MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a INFRAESTRUTURA Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10 CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da INFRAESTRUTURA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à INFRAESTRUTURA.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da INFRAESTRUTURA ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

QUADRO DE NECESSIDADES

LOTE 01(cota de 75% aberto a participação geral)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
1	Lâmpada vapor de sódio 400w 220 v é40	38	UNID		
2	Lâmpada vapor sódio 250w 220v é 40	225	UNID		
3	Lâmpada vapor de sódio 150w 220v é 40	225	UNID		
4	Lâmpada vapor de sódio 100w 220v é 40	300	UNID		
5	Lâmpada vapor de sódio 70w 220w é 40	1125	UNID		
6	Lâmpada vapor metálico 400w 220 é 40	300	UNID		
7	Lâmpada vapor metálico 250w 220 é 40	450	UNID		
8	Lâmpada vapor metálico 150w 220 é 40	300	UNID		

9	Lâmpada vapor metálico 100w 220 é 40	225	UNID		
10	Lâmpada vapor metálico 70w 220 é 27	1125	UNID		
	LOTE 02 (cota de25% exclusivo micro empresa)				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**		
11	Lâmpada vapor de sódio 400w 220 v é40	12	UNID		
12	Lâmpada vapor sódio 250w 220v é 40	75	UNID		
13	Lâmpada vapor de sódio 150w 220v é 40	75	UNID		
14	Lâmpada vapor de sódio 100w 220v é 40	100	UNID		
15	Lâmpada vapor de sódio 70w 220w é 40	375	UNID		
16	Lâmpada vapor metálico 400w 220 é 40	100	UNID		
17	Lâmpada vapor metálico 250w 220 é 40	150	UNID		
18	Lâmpada vapor metálico 150w 220 é 40	100	UNID		
19	Lâmpada vapor metálico 100w 220 é 40	75	UNID		
20	Lâmpada vapor metálico 70w 220 é 27	375	UNID		
	LOTE 03 (cota de 75% aberto a participação geral)				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**		
21	Reator vapor sódio 400w 220	375	UNID		
22	Reator vapor sódio 250w 220	450	UNID		
23	Reator vapor sódio 150w 220	375	UNID		
24	Reator vapor sódio 100w 220	375	UNID		
25	Reator vapor sódio 70w 220	1125	UNID		
26	refreto p/lapada 250w	75	UNID		
27	Refletor p/lâmpada 500w	75	UNID		
28	Relé foto elétrico 220v	2250	UNID		
29	Base para relé	600	UNID		
30	Soquete porcelana é27	375	UNID		

	LOTE 04 (cota de25% exclusivo micro empresa)				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**		
31	Reator vapor sódio 400w 220	125	UNID		
32	Reator vapor sódio 250w 220	150	UNID		
33	Reator vapor sódio 150w 220	125	UNID		
34	Reator vapor sódio 100w 220	125	UNID		
35	Reator vapor sódio 70w 220	375	UNID		
36	refreto p/lapada 250w	25	UNID		
37	Refletor p/lâmpada 500w	25	UNID		
38	Relé foto elétrico 220v	750	UNID		
39	Base para relé	200	UNID		
40	Soquete porcelana é27	125	UNID		
	LOTE 05 (cota de 75% aberto a participação geral)				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**		
41	Soquete porcelana é40	150	UNID		
42	Conector paralelo 2/2	750	UNID		
43	Conector perfurante 70 (10-95mm 1,5-10mm)	2250	UNID		
44	Luminária fechada p/tempo é 40	225	UNID		
45	Luminária fechada p/tempo é 27	750	UNID		
46	Braço reforçado para luminária	750	UNID		
47	Parafuso galvanizado 16/200	750	UNID		
48	Parafuso galvanizado 16/250	750	UNID		
49	Parafuso galvanizado 16/300	750	UNID		
50	Parafuso galvanizado 16x350	375	UNID		
	LOTE 06 (cota de25% exclusivo micro empresa)				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**		
51	Soquete porcelana é40	50	UNID		
52	Conector paralelo 2/2	250	UNID		

53	Conector perfurante 70 (10-95mm 1,5-10mm)	750	UNID		
54	Luminária fechada p/tempo é 40	75	UNID		
55	Luminária fechada p/tempo é 27	250	UNID		
56	Braço reforçado para luminária	250	UNID		
57	Parafuso galvanizado 16/200	250	UNID		
58	Parafuso galvanizado 16/250	250	UNID		
59	Parafuso galvanizado 16/300	250	UNID		
60	Parafuso galvanizado 16x350	125	UNID		
	LOTE 07 (exclusivo para micro empresa)				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**		
61	Alça p/cabo 25mm	100	UNID		
62	Alça p/ cabo 16,00mm	100	UNID		
63	Alça p/cabo35 mm	100	UNID		
64	Alça p/cabo 10mm	100	UNID		
65	Arruela quadrada	2000	UNID		
66	Cabo flexível 1,50mm com 100m	60	UNID		
67	Cabo flexível 2,50mmcom 100m	10	UNID		
68	Cabo flexível 4,00mm com 100m	10	UNID		
69	Cabo flexível 6,00mm com 100m	10	UNID		
70	Cabo flexível 10,00 mm com 100m	10	UNID		
71	Cabo duplex 10,00mm	3	UNID		
	LOTE 08 (exclusivo para micro empresa)				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**		
72	Cabo tríplex 10,00mm	1000	UNID		
73	Cabo quadriplex 10,00mm	2000	UNID		
74	Cabo pp 3 via por 6,00mm	1000	UNID		
75	Disjuntor tripolar 125 á	4	UNID		
76	Disjuntor tripolar 150 á	4	UNID		
77	Disjuntor tripolar 200 á	4	UNID		

78	Disjuntor tripolar 30 á	20	UNID		
79	Disjuntor bipolar 30 á	20	UNID		
80	Contatora tripolar 50 á	6	UNID		
81	Fita isolante de alta fusão 10m	60	UNID		
	LOTE 09 (cota de 75% aberto a participação geral)				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**		
82	Fita isolante comum 20 m	75	UNID		
83	Transformador monofásico 05 kv 34,KV	4	UNID		
84	Transformador monofásico 10 kv 24,5 KV	1	UNID		
85	Suporte ‘’T”34,5 KV	8	UNID		
86	Transformador monofásico 05 KV 13,8 KV	4	UNID		
87	Transformador monofásico 10Kv 13,8 KV	1	UNID		
88	Suporte “T” 13,8 KV	8	UNID		
89	Isolador de suspensão polimérico 34,5 KV	75	UNID		
90	Isolador de suspensão polimérico 13,8 KV	60	UNID		
91	Isolador pilar 34,5 KV	113	UNID		
	LOTE 10 (cota de25% exclusivo micro empresa)				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**		
92	Fita isolante comum 20 m	25	UNID		
93	Transformador monofásico 05 kv 34,KV	1	UNID		
94	Transformador monofásico 10 kv 24,5 KV	1	UNID		
95	Suporte ‘’T”34,5 KV	2	UNID		
96	Transformador monofásico 05 KV 13,8 KV	1	UNID		
97	Transformador monofásico 10Kv 13,8 KV	1	UNID		
98	Suporte “T” 13,8 KV	2	UNID		
99	Isolador de suspensão polimérico 34,5 KV	25	UNID		
100	Isolador de suspensão polimérico 13,8 KV	20	UNID		
101	Isolador pilar 34,5 KV	37	UNID		

	LOTE 11 (exclusivo para micro empresa)				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**		
102	Isolador pilar 13,8 KV	25	UNID		
103	Olhal	45	UNID		
104	manilha	45	UNID		
105	Chave fusível 34,5 KV	5	UNID		
106	Chave fusível 13,8 KV	2	UNID		
107	Para-raios polimérico 34,5 kV	3	UNID		
108	Para-raios polimérico 13,8KV	3	UNID		
109	Alça cabo 2/0mm	45	UNID		
110	Metros de fio cabo 2/0mm	250	UNID		
111	Transformador trifásico 75 KV 13,8 KV	1	UNID		
	LOTE 12 (exclusivo para micro empresa)				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**		
112	Transformador trifásico 75 KV 34,5 KV	1	UNID		
113	Elo fusível 6 K	50	UNID		
114	Elo fusível 5 H	50	UNID		
115	Elo fusível 3 H	50	UNID		
116	Elo fusivel2 H	50	UNID		
117	Cinto de segurança paraquedista com talabarte	3	UNID		
118	Luvas de proteção 34.5	2	PA		
119	Luvas de proteção 13.8	2	PA		
120	Luvas de proteção baixa tensão	6	PA		
121	Luvas de vaqueta	10	PA		
	LOTE 13 (exclusivo para micro empresa)				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**		
122	Luvas de pano pigmentadas	50	PA		
123	Bota isolante par	18	UNID		

124	Perneiras par	6	UNID		
125	Óculos de proteção	10	UNID		
126	Capacete de aba total	10	UNID		
127	Escada de fibra dois lances 10.00 metros	1	UNID		
128	Escada de fibra dois lances 7.20 metros	2	UNID		
129	Escada de alumínio de abrir oito degraus	2	UNID		
130	Escada de alumínio de abrir quatorze degraus	2	UNID		
131	Alicate de pressão 10``	2	UNID		
	LOTE 14 (exclusivo para micro empresa)				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**		
132	Alicate universal	4	UNID		
133	Alicate de corte	4	UNID		
134	Alicate de bico	4	UNID		
135	Alicate amperímetro	2	UNID		
136	Alicate prensa terminal	2	UNID		
137	Jogo chave combinada de 7 a 24	2	UNID		
138	Jogo de chave alén de 6 a 14	1	UNID		
139	Jogo de chave L de 8 a 22	1	UNID		
140	Chave fenda pequena	5	UNID		
141	Chave fenda pequena	5	UNID		
142	Chave fenda grande	5	UNID		
143	Chave filipis pequena	5	UNID		
144	chave filipes media	5	UNID		
145	Chave filipis grande	5	UNID		
146	Chave ingressa 7``	2	UNID		
147	Martelo	1	UNID		
148	Arco de serra	2	UNID		
149	Serra p/arco de serra	20	UNID		
150	Facão com bainha	4	UNID		
151	Enxadão	2	UNID		
152	Alavanca 1.80	2	UNID		
153	Cavadeira media	2	UNID		
154	Furadeira 650 w	1	UNID		
155	Parrafusadeira 14 volts	1	UNID		
156	Broca p/ alvenaria n.6	5	UNID		
157	Broca p/alvenaria n.8	5	UNID		
158	Alicate bomba d’água	2	UNID		

159	limatão	10	UNID		
160	Lima chata	10	UNID		
161	Trezentos metros de Corda 20,mm	300	UNID		
162	Broca p/alvenaria n.10	10	UNID		
163	Broca p/ alvenaria n.12	5	UNID		
164	Broca p/ferro n.4	10	UNID		
165	Broca p/ferro n.6	10	UNID		
166	Broca p/ferro n.8	10	UNID		
167	Broca p/ferro n.10	10	UNID		
168	Broca p/ferro n.12	10	UNID		
169	Broca p/ferro n.14	5	UNID		
170	Broca p/ferro n.16	2	UNID		
171	Guia passa fio 12 mts	2	UNID		
	LOTE 15 (exclusivo para micro empresa)				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**		
172	Guia passa fio 20mts	2	UNID		
173	Abraçadeira nylon 20cm	1000	UNID		
174	Abraçadeira tipo U1``	100	UNID		
175	Abraçadeira tipo U 1 ½``	100	UNID		
176	Abraçadeira tipo U 1/2	100	UNID		
177	Abraçadeira tipo U 3/4	100	UNID		
178	Armação secundaria 1/1	20	UNID		
179	Armação secundaria 1/2	20	UNID		
180	Armação secundaria1/3	10	UNID		
181	Armação secundaria 1/4	10	UNID		
182	Arruela galvanizada para eletrodo 1 ½``	50	UNID		
183	Arruela galvanizada para eletrodo 1``	50	UNID		
184	Arruela galvanizada para eletrodo 3/4	50	UNID		
185	Aste terra 2.40 cm	50	UNID		
186	Bucha galvanizada para eletrodo 3/4	50	UNID		
187	Bucha galvanizada para eletrodo 1 1/2	50	UNID		
188	Bucha galvanizada para eletrodo 1``	50	UNID		
189	Cabeçote galvanizado 1 ½``	20	UNID		
190	Cabeçote galvanizado 1``	20	UNID		
191	Cabeçote galvanizado ¾``	20	UNID		
192	Cabo tríplex 10,00mm	2000	UNID		

193	Cabo quadriplex 10,00mm	1000	UNID		
194	Cabo duplex 10,00mm	2500	UNID		
	LOTE 16 (cota de 75% aberto a participação geral)				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**		
195	Cabo flexível 1,50mm	3750	UNID		
196	Cabo flexível 10,00mm	75	UNID		
197	Bucha plástica com parafusos n.14	75	UNID		
198	Bucha plástica com parafuso n.12	75	UNID		
199	Bucha plástica com parafuso n.10	113	UNID		
200	Bucha plástica com parafuso N.08	188	UNID		
201	Bucha plástica com parafuso n.6	225	UNID		
202	Bucha plástica com parafuso n. 4	225	UNID		
203	Cabo flexível 16,00mm	375	UNID		
204	Cabo flexível 2.50mm	1500	UNID		
205	Cabo flexível 4,00mm	1500	UNID		
206	Cabo flexível 6,00mm	750	UNID		
207	Cabo quadriplex 16mm	750	UNID		
208	Cabo quadriplex 25mm	750	UNID		
209	Cabo quadriplex 35mm	750	UNID		
210	Cabo tríplex 16mm	750	UNID		
211	Cabo tríplex 25mm	750	UNID		
212	Cabo pp 3 via 6,00mm	750	UNID		
213	Caixa padrão polifase	75	UNID		
214	Canaleta plástica adesiva	225	UNID		
215	Cabo flexível 25,00mm	225	UNID		
216	Conector cunha tipo IV	150	UNID		
	LOTE 17 (cota de25% exclusivo micro empresa)				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**		
217	Cabo flexível 1,50mm	1250	UNID		
218	Cabo flexível 10,00mm	25	UNID		
219	Bucha plástica com parafusos n.14	25	UNID		

220	Bucha plástica com parafuso n.12	25	UNID		
221	Bucha plástica com parafuso n.10	37	UNID		
222	Bucha plástica com parafuso N.08	62	UNID		
223	Bucha plástica com parafuso n.6	75	UNID		
224	Bucha plástica com parafuso n. 4	75	UNID		
225	Cabo flexível 16,00mm	125	UNID		
226	Cabo flexível 2.50mm	500	UNID		
227	Cabo flexível 4,00mm	500	UNID		
228	Cabo flexível 6,00mm	250	UNID		
229	Cabo quadriplex 16mm	250	UNID		
230	Cabo quadriplex 25mm	250	UNID		
231	Cabo quadriplex 35mm	250	UNID		
232	Cabo tríplex 16mm	250	UNID		
233	Cabo tríplex 25mm	250	UNID		
234	Cabo pp 3 via 6,00mm	250	UNID		
235	Caixa padrão polifase	25	UNID		
236	Canaleta plástica adesiva	125	UNID		
237	Cabo flexível 25,00mm	75	UNID		
238	Conector cunha tipo IV	50	UNID		
	LOTE 18 (exclusivo para micro empresa)				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**		
239	Conector para haste terra	50	UNID		
240	Conector paralelo	100	UNID		
241	Conector perfurante 10/35	100	UNID		
242	Conector perfurante 35/70	100	UNID		
243	Curva eletro duto 90º 1 ½``	100	UNID		
244	Curva eletro duto 90°1/2``	50	UNID		
245	Curva eletro duto 90º 3/4''	100	UNID		
246	Disjuntor bipolar 20ª	100	UNID		
247	Disjuntor bipolar 30ª	30	UNID		
248	Disjuntor bipolar 40ª	30	UNID		
249	Disjuntor bipolar 50ª	20	UNID		
250	Disjuntor bipolar 70ª	10	UNID		
251	Disjuntor mono 10ª	10	UNID		
252	Disjuntor mono 20ª	50	UNID		
253	Disjuntor mono 30ª	30	UNID		

254	Disjuntor mono 40ª	30	UNID		
255	Disjuntor tripolar 100a	20	UNID		
256	Disjuntor tripolar 30ª	30	UNID		
257	Disjuntor tripolar 40ª	30	UNID		
258	Disjuntor tripolar 50ª	20	UNID		
259	Disjuntor tripolar 70ª	10	UNID		
260	Fita isolante alta fusão 10mt	30	UNID		
261	Fita isolante comum 20 mt	200	UNID		
262	Fixa fio miguelâo	500	UNID		
263	Isolador pimentão	50	UNID		
264	Disjuntor tripolar 100á	10	UNID		
265	Disjuntor tripolar 125á	5	UNID		
	LOTE 19 (cota de 75% aberto a participação geral)				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**		
266	Disjuntor tripolar 200á	4	UNID		
267	Interruptor com tomada p/alvenaria	75	UNID		
268	Interruptor duas seções p/alvenaria	75	UNID		
269	Interruptor duas seções com tomada p/alvenaria	75	UNID		
270	Interruptor ter seções p/alvenaria	38	UNID		
271	Interruptor uma seção p/alvenaria	150	UNID		
272	Lâmpada de led 12w 127v é 27	375	UNID		
	LOTE 20 (cota de25% exclusivo micro empresa)				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**		
273	Disjuntor tripolar 200á	1	UNID		
274	Interruptor com tomada p/alvenaria	25	UNID		
275	Interruptor duas seções p/alvenaria	25	UNID		
276	Interruptor duas seções com tomada p/alvenaria	25	UNID		
277	Interruptor ter seções p/alvenaria	12	UNID		
278	Interruptor uma seção p/alvenaria	50	UNID		
279	Lâmpada de led 12w 127v é 27	125	UNID		

	LOTE 21 (cota de 75% aberto a participação geral)				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**		
280	Lâmpadas de led 16w 127v é27	375	UNID		
281	Lâmpada de led 24w 127v é27	375	UNID		
282	Lâmpada de led 9w 127v é27	375	UNID		
283	Lâmpada econômica 20w 127v é 27	375	UNID		
284	Lâmpada econômica 32w 127v é 27	150	UNID		
285	Lâmpada econômica 45w 127v é27	375	UNID		
286	Lâmpada econômica 59w 127v é27	75	UNID		
287	Luva eletroduto 1 ½``	150	UNID		
288	Luva eletroduto 1``	75	UNID		
289	Luva eletroduto ½	75	UNID		
	LOTE 22(cota de25% exclusivo micro empresa)				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**		
290	Lâmpadas de led 16w 127v é27	125	UNID		
291	Lâmpada de led 24w 127v é27	125	UNID		
292	Lâmpada de led 9w 127v é27	125	UNID		
293	Lâmpada econômica 20w 127v é 27	125	UNID		
294	Lâmpada econômica 32w 127v é 27	50	UNID		
295	Lâmpada econômica 45w 127v é27	125	UNID		
296	Lâmpada econômica 59w 127v é27	25	UNID		
297	Luva eletroduto 1 ½``	50	UNID		
298	Luva eletroduto 1``	25	UNID		
299	Luva eletroduto ½	25	UNID		
	LOTE 23 (exclusivo para micro empresa)				

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID		
300	Tubo Eletroduto ¾	200	UNID		
301	Parafuso galvanizado 16/200	100	UNID		
302	Parafuso com bucha 10mm	300	UNID		
303	Parafuso com bucha 6mm	300	UNID		
304	Plafom soquete de porcelana é27	500	UNID		
305	Poste padrão galvanizado 5m	20	UNID		
306	Poste padrão galvanizado 7m	20	UNID		
307	Quadro de distribuição 12 din	10	UNID		
308	Quadro de distribuição 24 din.	10	UNID		
309	Quadro de distribuição 3 din.	30	UNID		
310	Quadro de distribuição 36 din.	5	UNID		
311	Quadro de distribuição 8 din.	10	UNID		
312	Refreto p/lâmpada 500w	50	UNID		
	LOTE 24 (exclusivo para micro empresa)				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**		
313	Refreto p/lâmpada 250w	50	UNID		
314	Roldana plástica G	1000	UNID		
315	Roldana plástica M	1000	UNID		
316	Roldana plástica P	1000	UNID		
317	Roldana porcelana	30	UNID		
318	Soquete porcelana é 27	100	UNID		
319	Soquete rabicho é 27	200	UNID		
320	Tomada dupla p/ madeira	100	UNID		
321	Tomada dupla p/alvenaria	100	UNID		
322	Tomada simples p/madeira	100	UNID		
323	Tomada simples p/madeira	100	UNID		
324	Tomada simples p/alvenaria	100	UNID		
325	Tubo eletro duto 1 ½``	100	UNID		
326	Tubo eletroduto 1``	50	UNID		
327	Tubo eletroduto ½``	50	UNID		
328	Tubo eletroduto 3/4``	50	UNID		

O valor global da presente proposta é de R$ ----------(----------valor por extenso----------).
1-Ao lado da descriminação do produto informar a marca ofertada

2-OS produtos serão entregues no município de Rurópolis de forma fracionada mediante requisição, para atender a necessidade diária do comprador.
Validade da proposta: dia/mês/ano.
Prazo de entrega: dia/mês/ano.
Condições de pagamento: a vista –a prazo - com entrega, etc.
Dados bancários:
Banco;
Agencia:
conta corrente:
e-mail da Licitante:
Telefone fixo nº:
Celular nº:
Localidade _____ de _____ de 2019.

___ (assinatura)__
Nome do representante

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Pregão Presencial nº. **027/2019-PP/SEMINFRA**
Processo Nº. **027/2019-PP/SEMINFRA**

Edital do Pregão n°. _____
À ___(Entidade de Licitação),

Prezados Senhores,

_{nome da empresa)__, CNPJ/MF n.° __, sediada __{endereço completo), tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para VENDA DE MATERIAL ELÉTRICO ILUMINAÇÃO PÚBLICA de conformidade com o Edital mencionado.
Outrossim, declara que:
a) Está apresentando proposta para os seguintes itens: __ (indicar os itens) __;
b) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2019.

___ (ASSINATURA)__
Nome do representante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Presencial nº. **027/2019-PP/SEMINFRA**
Processo nº. **027/2019-PP/SEMINFRA**

(Exigida pelo Art. 4°, inciso VII da Lei n.° 10.520)
Edital do Pregão n°._____
À ____{Entidade de Licitação),

Prezados Senhores,

__{nome da empresa)__, CNPJ/MF n.° __, sediada __{endereço completo)__, Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao (a) Pregoeiro (a) da (ENTIDADE DE LICITAÇÃO) que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº. 02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de n° _____/____, que realizar-se-á no dia, às _____.

Localidade, __ de _____de 2019.

____(ASSINATURA)____
Nome do proponente

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s)) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere (imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **027/2019-PP/SEMINFRA**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia .....

_____

Outorgante

Local e data.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e na Lei n° 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto n° 4.358 de 05/09/02)

Data:

Pregão n°.: _____

À ___{Entidade de Licitação)___

Prezados Senhores,

_{nome da empresa)__, CNPJ/MF n.° __, sediada __{endereço completo)__, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Rurópolis,..... de 2019.

Carimbo e assinatura

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ Nº_____, com sede_____,(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº_____ , DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B)Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____,_____de_____

_____
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante:_____
Cargo ou carimbo do declarante:_____
Nº da cédula de identidade:_____
Telefone, fax e e-mail para contato:_____

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 3 por ocasião do credenciamento

_____
Carimbo e assinatura

Processo n°.: 027/2019-PP/SEMINFRA
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Assunto: Compra de VENDA DE MATERIAL ELÉTRICO ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Da: CPL / Pregão Presencial
AO: Departamento Jurídico

Estamos encaminhando a esse Núcleo para parecer jurídico e vista no Edital.

Rurópolis, 03 de Abril de 2019.

_____
LUANA KYHARA DINIZ
Coordenador – CPL/pregão

RECEBIDO, no departamento jurídico em,

RENATO FERREIRA DE BARROS NETO
Assessor Jurídico do Município de Rurópolis
Inscrito na OAB/PA Nº. 24.141.

PARECER JURIDICO PREVIO

iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Infraestrutura, do município de Rurópolis-pa. Data da abertura **25/04/2019 horário: 09 h00min** Será julgado o processo de licitação na sala de licitações no prédio da PREFITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS. o edital esta disponível em www.ruropolis.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações). Mauricio de Siqueira Pereira da Silva-pregoeiro

ERRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Pregão Presencial nº 027/2019/SEMINFRA. Objeto: contratar empresa especializada em venda de material elétrico iluminação pública**. publicado no diário oficial dos municípios do Pará em 04/04/2019 com código identificador n º 4A9A0969**

Teve o termo de referencia alterado para adequação a lei 123/2006 e 147/2014. Os interessados em participar, deveram baixar o edital já com as devidas correções disponível em www.ruropolis.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações). Mauricio de Siqueira Pereira da Silva-Pregoeiro